



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 075/2005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

**"ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS
FIXADOS PELO DECRETO LEGISLATIVO
Nº061/2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Eu, **FERNANDO SCHROETER**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das Diárias de Vereadores e Servidores, fixados através do Decreto Legislativo nº 061/2003.

Artigo 2º - O valor fixado será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para dentro do Estado e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fora do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - No caso do Vereador ou Servidor não pernoitar, o valor da Diária cairá para 200,00 (duzentos reais) dentro do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Os valores das Diárias serão reajustados a cada ano através de Decreto aprovado pelo Plenário.

Artigo 4º - O uso de pagamento de Diária será exclusivamente para viagem à serviço da Câmara, com prévia autorização do Presidente desta Casa.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Artigo 5º - Qualquer Vereador que viajar sem prévia autorização e justificativa que comprovam o interesse da Câmara, não receberá os valores correspondentes às mesmas.

Artigo 6º - Quando o Vereador receber Diária, não poderá receber qualquer espécie de outras vantagens como reembolso de suas despesas durante a viagem.

Artigo 7º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00 – Diárias, conforme Lei Orçamentária.

Artigo 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2006. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE;
Em 07 de dezembro de 2005.

FERNANDO SCHROETER
Presidente

PROMULGO o presente Projeto de Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.

FERNANDO SCHROETER
Presidente

Fica registrado nesta Secretaria de Administração, no livro nº 16/02. Registre-se: Publique-se.

Andréa da Silva Castilho Schroeter

ANDRÉA DA SILVA CASTILHO SCHROETER
Chefe de Gabinete

